



REGULAMENTO EXPOCRUZ 2022

DE 17 A 20 DE NOVEMBRO 2022

REALIZAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

ORGANIZAÇÃO:
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



SECRETARIA DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

RUA ANTÔNIO CARLOS BRITO, S/N • CENTRO • CEP 44380-000
CRUZ DAS ALMAS • BAHIA • 75 3621 1096

REGULAMENTO DA EXPOCRUZ 2022

CAPÍTULO I

Definição, Instituições e Finalidade

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, promoverá entre os dias **17 e 20 de novembro de 2022** a 2ª Edição da **EXPOCRUZ**, que ocorrerá na Praça Senador Temístocles.

Art. 2º- O evento reger-se-á por este regulamento.

Art. 3º- Constitui-se finalidade deste evento:

- Fomentar a potencialidade do Município como polo econômico regional.
- Oferecer aos produtores rurais oportunidades de negócios divulgando seus produtos e adquirindo tecnologia e incentivos à produção.
- Oferecer aos empreendedores nas áreas da agricultura familiar, da floricultura, do artesanato, da gastronomia, da produção de bebidas artesanais e afins, oportunidades em divulgar, comercializar e expandir seus negócios e na captação de novos mercados e na captação de fomento/investimentos.

CAPÍTULO II

Da Execução

Art. 4º- A **EXPOCRUZ 2022** será dirigida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cruz das Almas – Bahia.

Parágrafo Único - Compete a Coordenação Geral ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, José Márcio Marques Rebouças.

CAPÍTULO III

Das Inscrições e Desclassificação

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas no período de 24 a 25/10/2022, exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas – www.cruzdasalmas.ba.gov.br o link estará disponível a partir de 08:00h do dia 24/10/2022.



Parágrafo Único – As categorias sujeitas a inscrição estão descritas na tabela abaixo:

Categoria
Artesanato
Flores e Plantas
Empresas Agro
Empresas PETs
Instituição de Ensino e Pesquisa

Art. 6º - Os expositores do setor da Agricultura Familiar e de produtos do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), estarão isentos do processo de inscrição, pois fazem parte integrante de programas assistidos pela Prefeitura, e possuem cadastros ativos.

Art. 7º - As inscrições poderão encerrar antes do prazo fixado, de acordo com capacidade de acomodação de stands no evento,

Art. 8º - A lista dos expositores contemplados será disponibilizada no site da Prefeitura no dia 31/10/2022.

Art. 9º - A ordem de inscrição seguirá o dia e hora de envio do formulário, só será permitido um cadastro por CPF ou CNPJ e não será permitida a transferência de stands para terceiros.

Art. 10º - A ordem de ocupação dos espaços acontecerá seguindo a ordem de inscrição, os stands serão numerados e nomeados pela coordenação.

Art. 11º - Em caso de não comparecimento do expositor na data e horário estabelecido para assinatura do Termo de Adesão, ou o não comparecimento no 1º dia do evento, será o mesmo desclassificado e a vaga disponibilizada para novas chamadas, bem como ficará impossibilitado de concorrer a uma vaga nas próximas edições da ExpoCruz.

Art. 12º - Os expositores deverão se atentar para as categorias da ExpoCruz 2022, já que não será permitida a comercialização de produtos contemplados em categoria constante da tabela do parágrafo Único, do art. 5º, em stand contemplado em outra categoria, a exemplo: venda de Flores em stand de PETs.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 13º - O transporte dos produtos, equipamentos e animais até a exposição competirá aos expositores, em horário estabelecido pela coordenação.

Art. 14º - Os stands terão acesso a pontos de energia e iluminação. Demais necessidades elétricas deverão ser discutidas e ficará a cargo da coordenação geral a avaliação da concessão ou não.

Art. 15º - Os stands terão os seguintes espaços físicos:

Categoria	Tamanho
Artesanato	Bancadas 1,85 x 0,80m
Flores e Plantas	Toldos 3x3
Flores e Plantas - HORTOS	Toldos 4x4
Agricultura Familiar	Barracas 2x2
PETs	Toldo 4x4
Área de Convivência/SIM	Toldo 3x3
Empresas Agro	Toldo 4x4

Art. 16º - Fica expressamente proibido o ingresso de expositores que não estejam previamente inscritos, no perímetro de 500 metros do local da exposição.

Art. 17º - Compete exclusivamente à coordenação geral o remanejamento de stands e expositores para melhor organização da Exposição.

Art. 18º - Todos os expositores devem manter visível a credencial fornecida pela ExpoCruz 2022 para facilitar a identificação da coordenação geral e dos clientes.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Art. 18º - Ao efetuar a inscrição para a ExpoCruz 2022 os expositores estarão aceitando todas as condições previstas neste regulamento.

Art. 19º - Ao se inscrever, o participante autoriza o Município de Cruz das Almas isoladamente, ou em parceria com terceiros, a utilizar sua imagem, da sua

empresa, dos produtos, do stand, de entrevistas, sem nenhum ônus ou direito autoral e de imagem por período indeterminado em qualquer mídia.

Art. 20º - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente não se responsabilizará por furtos, roubos ou danos sofridos nos stands e produtos dos expositores, como também aos animais em consequência de acidentes, moléstias ou quaisquer outras circunstâncias que se verifiquem antes, durante e depois do evento.

Art. 21º - A Guarda Municipal, a SMTT e a Polícia Militar estarão com seus efetivos no perímetro da exposição dando suporte ao evento.

Art. 22º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos e publicados pela Coordenação Executiva.